



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 13 / 05 / 2021

[Assinatura]

Ofício nº 81/2021

São Valentim, RS, 13 de maio de 2021.

Excelentíssimo
Fabiano Gaboardi
Presidente da Câmara de Vereadores
SÃO VALENTIM - RS.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n.º	<u>30 / 2021</u>	Data:	<u>13 / 05 / 2021</u>
Flora:	<u>15</u> h <u>55</u> min		

[Assinatura]
ASSESSOR(A)

Senhor Presidente!

Ao cumprimentá-lo cordialmente, Vossa Excelência, viemos encaminhar para apreciação dessa Casa, o Projeto de Lei Municipal nº 007/2021, solicitando tramitação em **Regime de Urgência**, com a finalidade de obter autorização para contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por prazo determinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 01 (um) Monitor.

A urgência da tramitação se justifica tendo em vista que o contrato atual tem seu termo final em 21 de maio de 2021.

Certo de podermos contar com vossa costumeira compreensão, subscrevo.

Atenciosamente,

[Assinatura]
CLAUDIMIR PANIZ
Prefeito Municipal

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 14/05/2021

[Assinatura]

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n.º 20/2021 Data: 13/05/2021
Hora: 15h 42 min

[Assinatura]
ASSESSORIA

**Autoriza o Executivo Municipal a
Contratar Emergencialmente, por
Excepcional Interesse Público, Monitor.**

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por prazo determinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 01 (um) Monitor(a), carga horária, 40 horas semanais, nos termos do artigo 37, IX da CF/1988 e artigo 222 da Lei Municipal 1.939/2003.

Parágrafo Único: A contratação será precedida de processo seletivo simplificado e se dará pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, ou com a realização de concurso público, e havendo aprovados, terá seu termo final.

Art. 2º O contratado perceberá vencimentos iguais ao básico do cargo, através de contrato administrativo, e no encerramento, serão quitadas as verbas rescisórias previstas em Lei.

Art. 3º O contrato será regido pela Legislação Municipal pertinente e estará vinculado ao Regime Previdenciário do INSS.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

[Assinatura]





Estado do Rio Grande do Sul

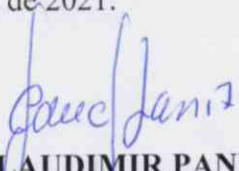
PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Valentim, RS, 13 de maio de 2021.


CLAUDIMIR PANIZ
Prefeito Municipal

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

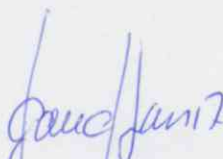
Senhor Presidente,
Nobres Vereadores!

O presente Projeto de Lei que ora submetemos a essa casa, tem por escopo, a autorização Legislativa para contratação emergencial, de excepcional interesse público de 01 (um) Monitor(a), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, considerando o término de contrato da servidora que se encerra no dia 21 de maio de 2021.

Considerando o cumprimento satisfatório das legislações educacionais e *a priori*, assegurar a segurança operacional dos alunos nas atividades de ensino dentro do perímetro de jurisdição e gestão escolar e primando sempre pela qualidade, eficiência e eficácia do ensino público, fato gerador da necessidade da contratação de tal profissional.

Contamos com a preciosa colaboração e os entendimentos dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


CLAUDIMIR PANIZ
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

PARECER DE Nº 008 PROJETO DE LEI N. 007/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Da COMISSÃO PERMANENTE JUSTIÇA,
FINANÇAS E ORÇAMENTO sobre PROJETO DE
LEI N. 007/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021.
“Autoriza o Executivo Municipal a Contratar
Emergencialmente, por Excepcional Interesse
Público, Monitor.”
Autor: Poder Executivo

I – RELATÓRIO

Com base no artigo 39, inciso, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, a Presidente da Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento, e os demais integrantes se reuniram para emissão de parecer sobre o PROJETO DE LEI N. 007/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021.

II – VOTO

Diante do exposto, em virtude da legalidade do projeto, os subscritores acordam em submeter à apreciação do Plenário, na forma dos votos expressos dos abaixo assinados.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2021.

LENILCE RIGO – Presidente

MÔNICA ESTELA PERONDI REMUS

MÁRCIO BERNARDI